



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P. N.º 191/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 53.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.870.717/0001-08**, com sede na Rua Joaquim Murtinho, n.º 1140, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.020-290, Telefone: (66) 3322-3946, E-mail: vlademir@dismeq.com.br, neste ato representada pelo sócio senhor **Hitler Sansão Sobrinho**, portadora da C.I. RG. N.º 2060435-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 029.309.581-70 doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 75/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT*. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	689567	MESA DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CANAIS MIC E LINE COM CONECTOR P10; EQUALIZACAO DE TRES VIAS (LOW, MID E HIGH); 8 CANAIS; SAIDA L E R COM VOLUME MAIN MIX;	ONEAL / OMX8	un	1,0000	R\$1.640,0000	R\$ 1.640,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

2	695658	ROCADEIRA LATERAL, COMBUSTIVEL GASOLINA + OLEO 2 TEMPOS, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE: CILINDRADAS 51,6CC POTENCIA MAXIMA 6500 RPM 1,46 KW - 2 HP, CAPACIDADE DO TANQUE 0,8 LITROS, SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL MANUAL EIXO PRINCIPAL ALUMINIO, LAMI - 695658	TEKNA / RL520AC	un	40,0000	R\$1.699,0000	R\$ 67.960,00
3	695618	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETO MULTIMIDIA, AJUSTE MINIMO DE INCLINACAO MINIMA DE	BRASFOR MA / SBRP756	un	135,0000	R\$150,0000	R\$ 20.250,00
		20 GRAUS, COM GIRO DE 360 GRAUS, SUPORTA NO MINIMO 20 KG, COMPATIVEL COM QUALQUER PROJETO QUE POSSUA DE 1 A 4 FUIROS PARA FIXACAO NO SUPORTE. - 695618					
4	713174	PAINEL PARA TV ATÉ 50" COM PRATELEIRA SUPERIOR 1.2 TIPO DE PRATELEIRA DE SUPORTE DIMENSÕES DO PRODUTO 0.29D X 12W X 13.6H METROS TIPO DE MONTAGE NA PAREDE	NOTÁVEL / NT1195	un	6,0000	R\$450,0000	R\$ 2.700,00
5	713310	FOGÃO - FOGAREIRO MESA 02 BOCAS 20X20 GRELHA AÇO, ALIMENTAÇÃO A GAZ.	ROA / GENESIS PORTATIL 2B	un	2,0000	R\$350,0000	R\$ 700,00
6	713311	PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO A GASOLINA COM OLEO DE 2 TEMPOS, VOLUME DO RECIPIENTE 14 LITROS ALCANCE DE 10 METROS	TEKNA / AC420TKY	un	17,0000	R\$2.150,0000	R\$ 36.550,00
7	713366	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS,	LITH / LT7035	un	30,0000	R\$310,0000	R\$ 9.300,00
8	713379	PEDESTAL MICROFONE SEM FIO PEDESTAL - COM HASTE DE FERRO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA DE SECAO TUBULAR COM BASE EM TRIPE ATINGINDO ATE A ALTURA DE 2 M TIPO MOVEL MODELO DE CHAO COM REGULADOR DE ALTURA NA HASTE ENCAIXE PARA MICROFONE REGULAVEL COM A FINALIDADE DE APOIO DEVE ACOMPANHAR 01 CACHIMBO PARA MICROFONE SEM FIO	MXT / PM200	un	42,0000	R\$320,0000	R\$ 13.440,00
9	713380	PEDESTAL MICROFONE COM FIO PEDESTAL - COM HASTE DE FERRO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA DE SECAO TUBULAR COM BASE EM TRIPE ATINGINDO ATE A ALTURA DE 2 M TIPO MOVEL MODELO DE CHAO COM REGULADOR DE ALTURA NA HASTE ENCAIXE PARA MICROFONE REGULAVEL COM A FINALIDADE DE APOIO DEVE ACOMPANHAR 01 CACHIMBO PARA MICROFONE COM FIO.	MXT / PM200	un	40,0000	R\$320,0000	R\$ 12.800,00



10	713398	ARMARIO - EM MDF COM PROFUNDIDADE DE (0,40X0,80X0,75)CM, ARMARIO FECHADO BAIXO, COM 02 PORTAS, COM FECHADURAS, E 03 PRATELEIRAS	VFLEX / COLT	un	6,0000	R\$380,0000	R\$ 2.280,00
11	713399	MESA - RETANGULAR EM MDP, MEDINDO 25MM X 1,40 X 0,6M	VFLEX / COLT	un	165,0000	R\$290,0000	R\$ 47.850,00
12	713400	ESPRESSO DE FRUTA - DO TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM ACO INOXIDAVEL, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L 110/220V.	METAL FERREIRA / MFEL-G 3L	un	16,0000	R\$390,0000	R\$ 6.240,00
13	713408	BATEDEIRA - MODELO TIPO PLANETARIA, 05 LITROS, 12 VELOCIDADES, 1 TIGELA, POLIPROPILENO, 3 BATEDORES (MASSAS PESADAS, MEDIAS E LEVES), COR PRETA	MONDIAL / BP03	un	1,0000	R\$350,0000	R\$ 350,00
14	714039	CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES.	JOTA / REFEITORIO 10L PP	un	36,0000	R\$4.900,0000	R\$ 176.400,00
15	714040	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO	JOTA / CJ SEXTAVADO	un	200,0000	R\$3.099,0000	R\$ 619.800,00
16	714168	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, POSSUI 32 PORTAS. FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, POSSUI PÉ EM AÇO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTEÇÃO FOSFÁTICA, PINTURA EPOXI-PO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198cm X LARGURA: 126cm X PROFUNDIDADE: 037cm - PESO: 50kg.	LUNASA / P32	un	3,0000	R\$2.940,0000	R\$ 8.820,00
17	714169	ARMÁRIO ROUPEIRO TIPO COLMEIA PARA VESTIÁRIO C/28 GAVETAS, COM PÉ, DIMENSÕES: 1100MM X 350MM X 1200MM (A X L X C), CAPACIDADE MÍNIMA 200KG.	BEZAFER / ARM242	un	3,0000	R\$11.790,0000	R\$ 35.370,00
18	714171	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, POSSUI 06 PORTAS. FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, POSSUI PÉ EM AÇO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTEÇÃO FOSFÁTICA, PINTURA EPOXI-PO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198cm X LARGURA: 95cm X PROFUNDIDADE: 040cm.	LUNASA / RL20003	un	4,0000	R\$1.340,0000	R\$ 5.360,00



19	714172	ARMÁRIO CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, COM 03 DIVISOES, 02 PORTAS E COM SUPORTE PARA CADEADO, PUXADOR, SAPATA REGULÁVEL DE BORRACHA. ACABAMENTO: AÇO LISO. DIMENSOES C= 83CM X L= 50CM X A= 170CM.	JOTA / ARM INOX	un	4,0000	R\$9.645,0000	R\$ 38.580,00
Valor Total: R\$ 1.106.390,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de



referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/2016, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos,



contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**

Praça São Francisco de Assis, 128 – Cxa Postal 91 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã-MT – Fone (066) 3565-3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

ESCRITORIO LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.


Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por QUESIA DOURADO
SILVA:70889694168
Dados: 2022.11.25 17:18:28 -03'00'

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/MF N.º 05.870.717/0001-08

Hitler Sansão Sobrinho
CPF N.º 029.309.581-70
Sócio

Testemunha


Maria Gabrielle da Conceição Santos
CPF N.º 002.377.252-23


Angélica Carvalho Viana
CPF N.º 046.819.131-38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
FUNÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
QUEZIA DOURADO SILVA DE MORAES

DOC. IDENTIDADE/REG. EMISSOR/UT
13632302 SSP MT

CPF
208.896.941-08

DATA NASCIMENTO
21/04/1983

ENDEREÇO
DEJALMA ALVES DA SILVA
NENIUSA DOURADO DE SOUZA

PERMISSÃO
ACE
EXT. HAS
62

Nº REGISTRO
0200 7535 682

VALIDADE
04/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/10/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
08/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

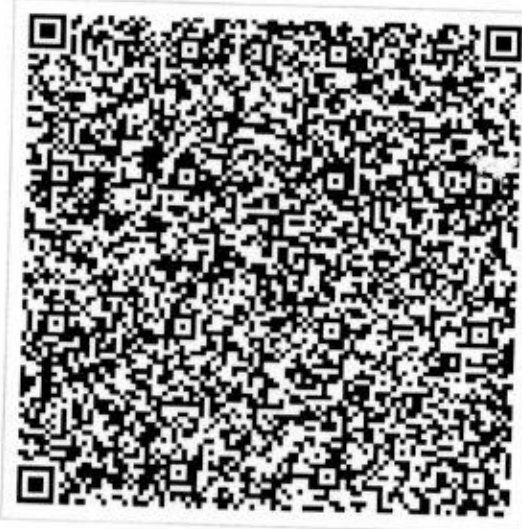
55837174314
MT659274394

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2323952941

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 15:59:33 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/100140704223410908038>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 100140704223410908038-1
Data: 07/04/2022 15:31:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV88055-NPAT;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244.5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/05/2022 16:49:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 100140704223410908038-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b962b4bc0182911b89a91ab0fa38bfc7fca1d26a7fd75e1ebbf59497f2f6fd2f0f56cdf3f0d213dcf4aa27801c45d1687b9d3
1aa17b849b238ab79cef0733041



Presidência da República
Casa Civil
Modelo Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Mauro Pereira da Silva
Tabelião e Oficial de Registro



LIVRO Nº 312-P

FOLHA Nº 61

Instrumento Público de Procuração que faz e assina: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, na forma abaixo.

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem, que aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20/04/2022), neste Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício desta Comarca, situado na Rua Antônio José da Silva, nº 255-W, Centro, perante mim, Mauro Pereira da Silva, Tabelião, compareceu como outorgante: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede estabelecida na Rua Joaquim Murinho, nº 1140, Centro Sul, em Cuiabá/MT; devidamente inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08; neste ato representada pelo não Sócio/Administrador: **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**, brasileiro, declara ser solteiro e conviver com Adriane Locatelli, empresário, nascido aos 06/08/1960 em Aratibas/RS, filho de Jacyr Carbonera e Iracy Basso Carbonera, portador do documento de identificação CNH com registro sob nº 01381629101-DETRAN/MT, expedido aos 15/02/2019, na qual consta RG nº 3018621056-SJSIPDI/RS, inscrito no CPF sob nº 347.204.560-49, residente e domiciliado na Rua Vivaldo Behling (Rua 22), nº 367-S, Bairro Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, (65) 98404-1600, endereço eletrônico: não declarou; conforme Contrato Social com registro efetuado sob NIRE 5120087111-2 aos 03/09/2003 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, e Cláusula 7ª da 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada sob nº 2474354 aos 19/01/2022, e ainda, Certidão Simplificada da JUCEMAT emitida via internet aos 04/04/2022. Reconhecido como a próprio por mim, Tabelião, mediante apresentação dos documentos e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé, e por ele foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seus procuradores: **FABIO MANOEL LUIZ**, brasileiro, que declara ser solteiro, vendedor, nascido aos 23/08/1991, filho de Marina Manoel Luiz, portador do documento de identificação CNH com registro sob nº 04996395966-DETRAN/MT, expedido aos 03/02/2021, na qual consta RG nº 20740751-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 040.995.701-18, residente e domiciliado na Rua 16, nº 1732-W, Bairro Jardim Atlântida, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, (65) 99609-6663, endereço eletrônico: não declarou; **FLAVIO MARCILIO DE SOUZA PONTES**, brasileiro, que declara ser solteiro, vendedor, nascido aos 26/01/1985, filho de Carmos Dias de Pontes e Luzineide Aparecida de Souza Pontes, portador do documento de identificação CNH com registro sob nº 02904885440-DETRAN/MT, expedido aos 26/12/2018, na qual consta RG nº 14789094-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 008.751.991-78, residente e domiciliado na Rua 02, quadra 15, nº 29, Bairro Jardim Umuarama, na cidade de Cuiabá/MT, (65) 99207-8004, endereço eletrônico: não declarou; **EVERTON GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, que declara ser solteiro, vendedor, nascido aos 25/09/1992, filho de Jose Goncalves Feitosa e Josefa da Silva Feitosa, portador do documento de identificação CNH com registro sob nº 06113253066-DETRAN/MT, expedido aos 21/08/2018, na qual consta RG nº 20845499-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 040.025.411-50, residente e domiciliado na Rua 5, quadra E, casa 7, Bairro Vila Rosa, na cidade de Cuiabá/MT, (65) 99670-2295, endereço eletrônico: não declarou; **QUESIA DOURADO SILVA DE MORAES**, brasileira, que declara ser casada, vendedora, nascida aos 21/04/1983, filha de Dejalma Alves da Silva e Neriusa Dourado de Souza, portadora do documento de identificação CNH com registro sob nº 02027591684-DETRAN/MT,

Rua Antônio José da Silva Nº 255-W-Centro, CEP 78.300-100 Tangará da Serra-MT - Fone: (65) 3326-1017
E-mail: contato@2oficiotangara.com

Autenticação Digital Código: 100140605221806102253-1
Data: 06/05/2022 08:52:25
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY33395-VQJD;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 6 de maio de 2022 09:16:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

expedido aos 06/04/2022, na qual consta RG nº 13632302-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 708.896.941-68, residente e domiciliada na Rodovia Mário Andreazza, nº 1900, Condomínio Rubi, casa 101, Bairro Petrópolis, na cidade de Várzea Grande/MT, (65) 99203-2928, endereço eletrônico: não declarou; **CLEBER LUIZ DE CONTO**, brasileiro, que declara ser solteiro, empresário, nascido aos 09/04/1976 em Palotina/PR, filho de Joao de Conto e Leni Maria de Conto, portador do documento de identificação CNH com registro sob nº 00907855894-DETRAN/MT, expedido aos 13/05/2020, na qual consta RG nº 12282812-SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 811.730.751-00, residente e domiciliado na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1095, Apto 1403, Bairro Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, (65) 98405-8848, endereço eletrônico: não declarou e **ANDERSON DA SILVA FLORES**, brasileiro, que declara ser solteiro, vendedor, nascido aos 02/12/1977, filho de Angelo Ojeda Flores e Francisca Rodrigues da Silva, portador do documento de identificação CNH com registro sob nº 01242308841-DETRAN/MT, expedido aos 29/12/2020, na qual consta Documento de Identificação nº 0063751-SRTE/MT, inscrito no CPF sob nº 655.263.501-00, residente e domiciliado na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1290, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, não declarou telefone e endereço eletrônico. A quem confere poderes, em conjunto e/ou isoladamente representarem a empresa outorgante para assinar contratos de venda de mercadorias do ramo, para órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas privadas e paraestatais, podendo participar de concorrências públicas, licitações, carta convite, tomada de preços, pregões, leilões, registro de preços, assinar atas, requerendo o que necessário for, aceitar e retificar propostas, dar lances, concordar, discordar, receber, concordar com as obrigações ali mencionadas, podendo ainda representa-los nos órgãos de previdência, junta comercial, receita federal, cartórios/serviços notariais e registrais, e onde mais preciso se fizer, bom, firme e valioso. Enfim, praticar todos os atos necessários para o determinado fim, enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer na íntegra ou parcialmente, mantendo ou não reserva de iguais poderes. **O presente mandato é válido por tempo indeterminado.** As informações foram declaradas pela outorgante que por elas se responsabiliza nos termos da lei. Assim o disse e dou fê. Pediu-me que lhe lavrasse este público instrumento, que lhe foi feito, lide voz alta e clara, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNGCE da CGJ/MT. Assina: **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA** - Administrador da outorgante. Documentos apresentados digitalizados junto ao protocolo nº 81459. Eu, () Francielle Aguiar Sotana, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. E eu, Mauro Pereira da Silva, Tabelião, dou fê e assino. Emolumentos (R\$ 104,00) de acordo com o § 2º, do art. 1º, da Lei 7.550 de 03/12/2001 e Provimento nº 45, de dezembro de 2021 do CGJ/MT. Selo de Controle Digital: BSK 99045.

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - Outorgante
VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA - Administrador

Em Testemunho da verdade.

Tabelião
Francielle Aguiar Sotana
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso	
Ato de Notas e de Registro	
SELO DE CONTROLE DIGITAL	
Código do Cartório: 176	CNS 06.457-6
Código do Ato: 19	
Emolumento: R\$104,00	
Selo Digital: BSK 99045	
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/	



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/100140605221806102253>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 100140605221806102253-2
Data: 06/05/2022 08:52:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY33396-UHF1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1545
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 6 de maio de 2022 09:16:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/05/2022 16:37:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 100140605221806102253-1 a 100140605221806102253-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b962b4bc0182911b89a91ab0fa38bfc7f7ceb5c61815396a8c0be283ecb32201372d68a3d0e6cb31b7ded33e638ad3e807b9d31aa17b849b238ab79cef0733041



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 3.203-2,
de 24 de agosto de 2001.

